



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000- CECAP – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.491 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

“Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), autorizado pela Lei 5968 de 29/10/2024, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando a classificação institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	Fr	Categoria	Descrição	Valor
02			Prefeitura Municipal de Tatuí	
02.05			Secretaria Munic de Saúde	
02.05.04			Manut. Bloco Atenção Básica em Saúde	
10.302.0012.2055			Manut. do Bloco de Atenção Basica	
	769	2	3.3.90.30 Material de Consumo	200.000,00
Total do Crédito Adicional Especial				200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, através da Emenda Parlamentar nº 2024.264.61235,e Resolução SS 153 de 1de julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000- CECAP – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.491 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 29 de outubro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/10/2024
Neiva de Barros Oliveira